



**FACULDADE DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA  
FACENE/JOÃO PESSOA**



**FACENE**

**PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA  
EDITAL N°07/2025**





**Diretor Geral**

Eitel Santiago Silveira

**Secretária Geral**

Carolina Santiago Silveira Polaro de Araújo

**Coordenação do Mestrado**

Kívia Sales de Assis

Karoline de Lima Alves

**Comissão de Elaboração da Prova**

Carolina Santiago Silveira Polaro de Araújo

Kívia Sales de Assis

Edielson Jean da Silva Nascimento

Josane Cristina Batista Santos

Matheus de Almeida Barbosa

Renato Lima Dantas

Saulo Felipe Costa

Karoline de Lima Alves



**EDITAL Nº07/2025**

**EDITAL Nº07/2025 EXAME DE PROFICIÊNCIA DE LEITURA EM LÍNGUA INGLESA PARA PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO)**

O Diretor da **Faculdade de Enfermagem Nova Esperança - FACENE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Exame de Proficiência de Leitura em Língua Inglesa, de acordo com as normas contidas neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Exame de Proficiência de Leitura em Língua Inglesa destina-se a verificar a habilidade de leitura em língua estrangeira (inglês) e será executado pela Comissão de Proficiência designada pelo Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família.

1.2 O candidato deve se certificar se o Exame realizado nesta Instituição será aceito no Processo Seletivo de outros programas de Pós-Graduação para o qual deseja candidatar-se.

1.3 Na declaração do resultado, emitida pela FACENE, constará apenas a nota obtida pelo candidato.

1.4 Notas de corte, bem como validade do exame, dependerão de cada programa. Cabe ao candidato verificar o edital do programa para o qual deseja candidatar-se.

1.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital.

### **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1 O exame estará aberto a todos que desejarem obter Declaração de Proficiência de Leitura em Língua Inglesa expedida pela FACENE.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site [www.facene.com.br](http://www.facene.com.br), a partir das 08:00h do dia **11 de fevereiro de 2025** até às 23:59h, do dia **07 de abril de 2025**, observando-se os seguintes procedimentos:

3.1.1 Após o envio eletrônico do formulário de inscrição, não será possível substituir qualquer informação.

3.1.2 Após preencher o formulário, realizar o pagamento de acordo com as opções disponibilizadas no site - pix ou cartão de crédito, com o valor da taxa de inscrição (não reembolsável) que será de R\$ 110,00 (cento e dez reais), devendo ser paga em qualquer agência bancária impreterivelmente até o dia **07 de abril de 2025**.

3.2 Não serão aceitos comprovantes de agendamento.

3.3 A FACENE não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, que não sejam decorrentes de problemas técnicos, bem como outros fatores que impossibilitem a realização da inscrição.

3.4 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento do boleto bancário até a publicação das inscrições deferidas.



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

3.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em nenhum caso.

3.6 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, ou para outros certames.

3.7 A responsabilidade pelo preenchimento do formulário de inscrição e das informações fornecidas é do candidato.

3.8 As inscrições deferidas serão publicadas no site da FACENE, no dia **09 de abril de 2025**.

### **4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITEM DE ASSISTÊNCIA ESPECIAL**

4.1 O candidato que desejar assistência especial, no dia de realização do exame, deverá indicar que tipo de assistência necessita.

4.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como as possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da FACENE.

### **5. DOS EXAMES**

5.1 O Exame de Proficiência de Leitura em Língua Inglesa constará de 10 (dez) questões objetivas de interpretação de textos em inglês.

5.2 Cada questão do exame de que trata o subitem 5.1 deste Edital valerá 01 (um) ponto.

5.3 Será permitido o uso de dicionário impresso (PORTUGUÊS-INGLÊS/ INGLÊS-PORTUGUÊS e INGLÊS-INGLÊS), mas serão vetados dicionários eletrônicos e qualquer outra fonte de consulta.

5.4 Os textos apresentados no exame podem ser artigos científicos, notícias, ensaios, ou outros, a critério da banca elaboradora, extraídos da literatura disponível ao público, tanto na mídia impressa quanto em sítios da internet.

### **6. DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES**

6.1 Os exames serão aplicados em sala de aula no campus da FACENE, localizado na Avenida Frei Galvão, número 12, Gramame, na cidade de João Pessoa-PB, no dia **11 de abril de 2025**, das 14:00 às 16:00 horas.

6.2 O ensalamento será divulgado no dia do exame na Secretaria Geral da Instituição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do exame e o comparecimento no horário determinado.

6.3 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização do exame, com antecedência, portando: a) caneta esferográfica (tinta preta ou azul-escuro); b) documento original de identificação com foto, em via física.

6.4 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis não identificáveis e/ou danificados.

6.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.

6.6 Sem o documento original de identificação, o candidato não fará o exame.

6.7 Após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala de aplicação do exame sem autorização e/ou sem acompanhamento de um fiscal.



6.8 O candidato que se retirar da sala de realização do exame, sem o devido acompanhamento do fiscal ou, após concluir e entregar o exame, não poderá retornar em hipótese alguma.

6.9 Durante a realização do exame, não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, bem como portar aparelho celular, câmera fotográfica, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, corretivo líquido, apostila, anotações ou outro material didático (apenas o dicionário que não poderá ser emprestado durante o exame a outro candidato).

6.10 Será automaticamente eliminado do Exame de Proficiência, o candidato que, durante a realização do exame: a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução do exame; b) utilizar-se de qualquer fonte de consulta impressa ou eletrônica, exceto dicionário; c) fazer qualquer tipo de uso do celular; d) se comunicar com outro candidato; e) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação do exame, às autoridades presentes, a fiscais e/ou aos candidatos; f) recusar-se a entregar o Exame ao término do tempo estabelecido; g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; i) ausentar-se da sala portando o Exame.

6.11 Os Exames terão duração de 02 (duas) horas, exceção ao candidato com deficiência que teve deferida a solicitação de tempo adicional de 1 (uma) hora.

6.12 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização do exame, deverá preencher o campo de assistência especial no formulário de inscrição e levar um(a) acompanhante no dia do Exame, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela criança. O tempo gasto pela lactante amamentando poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.13 Somente será permitido ao candidato devolver o seu Exame após trinta minutos (30) do início de sua realização. Caso contrário, o candidato será automaticamente eliminado do certame.

6.14 Ao encerrar o exame, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o Exame, devidamente assinado no espaço reservado para esse fim.

## **7. DA CORREÇÃO DOS EXAMES**

7.1 Será atribuída pontuação zero à questão que estiver a) em branco; b) ilegível; c) registrada fora do espaço gráfico reservado para tal finalidade; d) registrada com lápis grafite, ou qualquer outro material que não seja caneta esferográfica preta ou azul-escuro; e) rasurada.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 O resultado final será publicado na página da FACENE e na Secretaria da Instituição, no dia **16 de abril de 2025**.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Será admitido um único recurso para cada candidato.

9.2 Os recursos somente serão aceitos se, devidamente fundamentados, interpostos no prazo de 72 horas, após a divulgação do resultado.

9.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Elaboração do Exame de Proficiência, que decidirá sobre seu deferimento ou indeferimento, constituindo-se em última e única instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo, portanto, recurso administrativo contra o resultado da decisão.



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

9.4 A nota do Exame de Proficiência de Leitura em Língua Inglesa, por ocasião da revisão solicitada, poderá ser mantida ou alterada.

### **10. AS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os candidatos participantes do Exame terão direito à Declaração de Proficiência de Leitura em Língua Inglesa, na qual constará a nota obtida.

10.2 Para obter a Declaração, o candidato deve solicitar à Secretaria Geral da Instituição no horário de funcionamento.

10.3 A declaração será entregue 48 horas após a solicitação.

10.4 Os casos não previstos nos dispositivos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Elaboração do Exame de Proficiência.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2025.

---

Eitel Santiago Silveira  
Diretor da FACENE

---

Kívia Sales de Assis  
Coordenadora do Mestrado Profissional em Saúde da Família